



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°.: 2.340/2004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA., DISPÕE SOBRE REPASSE FINANCEIRO À REFERIDA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA, mantenedor do Centro Universitário Newton Paiva, estabelecido à Rua Goitacazes, nº 1762 - Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

Parágrafo 1º - O convênio tem por objeto, nos termos do Artigo 82 da Lei nº 9.394, de 20/12/96 (Lei Diretrizes da Educação Nacional), da Lei nº 6.494, de 07/12/77, regulamentada pelo Decreto 87.497, de 18/8/1982, e pelas alterações impostas pelos Decretos nºs.: 89.467, de 21/3/84 e 2.080, de 26/11/96 e pela Lei nº 8.859, de 23/3/94, propiciar estágio aos estudantes do Instituto, que atuarão, principalmente, no desenvolvimento da elaboração do inventário da oferta turística do município, propiciando o aumento da mesma.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, a importância de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) ao Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda., que serão utilizados pela referida entidade na quitação de despesas inerentes a execução do objeto do convênio em questão.

Art. 3º) O Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda., através de seu presidente/diretor, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas do repasse.

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

orçamentárias próprias, já prevista na Lei Orçamentária nº.: 2.308/2003, de 30/12/2003.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 17 DE MARÇO DE 2004.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL